

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1805290001**

O MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS /RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.596/0001-87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2018, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, objetivando a **Aquisição gradativa de material elétrico, para iluminação pública, segurança e outros**, relacionadas no Anexo II, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos **Decretos Municipais nº 110, 111 e 112/ 2015**, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

- a) por correspondência (CORREIOS), neste último caso, até às 13:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado; ou
- b) na sessão pública de processamento do Pregão.

**Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.**

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN**, iniciando-se às **08:00 horas do dia 18 de junho de 2018**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Aquisição gradativa de material elétrico, para iluminação pública, segurança e outros**, com suas especificações descritas no Anexo II, pelo Município de Timbaúba dos Batistas / RN.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do certame todas as personas jurídicas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 – Se, na data e horário previsto neste Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no mínimo três (03) empresas COMPETITIVAS (cotação de todos os itens licitados) e enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo Decreto Municipal nº 112/ 2015, esta licitação será apurada **EXCLUSIVAMENTE** para ME e EPP.

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1805290001**

2.2.1 - Não havendo a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como MEs e EPPs, localizadas no âmbito local e regional definidos pelo Decreto Municipal nº 112/ 2015, a apuração da Licitação se dará entre todas as empresas presentes, ou seja, enquadradas ou não como MEs e EPPs.

2.3 – O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.4 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação **IMPOSSIBILITARÁ** a sua participação nesta licitação.

2.5- No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

2.5.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**;

2.5.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;

2.5.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão**, os seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal:** o Requerimento do Empresário, Certificado e Microempreendedor Individual – MEI, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Tratando-se de procurador:** a carta de credenciamento, conforme modelo em anexo, do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

3.2 – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

3.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1805290001**

3.4 - Será admitido apenas **um (01) representante** para cada licitante.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

**4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: DECLARAÇÕES PRÉVIAS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 - Os envelopes: **Declarações Prévias, Proposta e Documentos de Habilitação** deverão ser apresentados ou remetidos, neste caso deverão ser recebidos até às 13:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 – Declarações Prévias**

Pregão Presencial nº 033/2018  
Processo Administrativo MTB/ RN nº 1805290001  
DATA DA ABERTURA: 18 de junho de 2018  
Horário de abertura: 08:00 horas

**Envelope nº 02 - Proposta**

Pregão Presencial nº 033/2018  
Processo Administrativo MTB/ RN nº 1805290001  
DATA DA ABERTURA: 18 de junho de 2018  
Horário de abertura: 08:00 horas

**Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação**

Pregão Presencial nº 033/2018  
Processo Administrativo MTB/ RN nº 1805290001  
DATA DA ABERTURA: 18 de junho de 2018  
Horário de abertura: 08:00 horas

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão.

**5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DECLARAÇÕES PRÉVIAS**

5.1 – No envelope de nº 01, deverão ser apresentadas, em **uma (01) via**:

5.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

5.1.2 - Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme o caso.

**6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1805.200001**

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**:

6.1.1 Carta Proposta, com as seguintes especificações:

- a) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- b) Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo inclusive o CEP, CNPJ, **em uma (01) via**, redigidas em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- c) Conter a marca dos **produtos**;
- d) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias;
- f) Declaração de que todos os elementos (tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;

6.1.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta,

**6.2 – Para agilizar os trabalhos da sessão, solicita-se que a Proposta de Preços seja salva em planilha de excel em CD-ROM ou Pen-Drive e apresentada dentro do envelope nº 02-PROPOSTA.**

6.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE** ou **DESISTÊNCIA**, durante a etapa de lances verbais.

**7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via**, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual ou Certificado de Microempreendedor Individual - MEI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1805290001**

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento do representante da empresa licitante neste Pregão.

**7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuintes Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo-se créditos previdenciários;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (exercício 2016), mencionado expressamente em cada balanço **o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial**, de modo a **comprovar a boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

7.1.3.1. A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), solvência geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **com resultado igual ou superior a 1**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, que deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e assinado pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

7.1.3.1.1. As empresas que apresentarem resultados iguais ou menores que 1(um), em qualquer dos índices, deverão comprovar um Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, relativamente à data de apresentação da

### EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1805290001

documentação, na forma da lei, admitida a atualização, para esta data, através de índices oficiais.

7.1.3.2 – Os microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo enquadrados na Lei Complementar nº 123/2006 estão dispensados de apresentar BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social e de comprovar a sua situação financeira, nos termos do Decreto Municipal nº 112/2015, art. 3º (por se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega).

#### 7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas consumidoras dos produtos fornecidos pela empresa licitante;

#### 7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante deste Edital.

#### 7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### 8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento e os envelopes **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

8.2 – Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

### DOS LANCES



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 0805290001

8.4 - Se na data e horário previstos neste Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no mínimo três (03) empresas competitivas (com cotação de todos os itens licitados) enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo Decreto Municipal nº 112/ 2015, será apurada a presente Licitação exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com aplicação dos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

8.4.1 - Não havendo a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como MEs e EPPs, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo Decreto Municipal nº 112/ 2015, a apuração da Licitação se dará entre todas as empresas presentes, ou seja, enquadradas ou não como MEs e EPPs.

8.5 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

8.10 – Obtendo-se o menor preço, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.10.1 – A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº

8.10.1.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.10.1.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.10.1.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10.2 - Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.10.3 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do produto ofertado**, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

8.13 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

**DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.14 - A comprovação de regularidade fiscal **e trabalhista** das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.15 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal **e trabalhista** quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco (05) dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.16 - O prazo para regularização fiscal **e trabalhista** será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1805290001**

8.17 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista.

8.18 - A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope nº 03, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.19.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.19.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**DA LICITANTE VENCEDORA**

8.20 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.21 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.22 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas no contrato administrativo, observada a ordem de classificação.

8.23 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.24 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro, poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).

**9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1805290001**

memoriais como condição para apreciação do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irredignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Recebidas as razões recursais, através de seus memoriais escritos devidamente protocolados na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito Municipal.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6 – A Ata de Registro de Preços e o Contrato Administrativo serão formalizados e subscritos pelo Prefeito Municipal.

9.7 - A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito.

9.8 - Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

**10 – DA VALIDADE**

10.1. A validade das Atas de Registro de Preços a serem subscritas será de um (01) ano.

**11 - DAS CONTRATAÇÕES**

11.1 – O LICITANTE VENCEDOR incluído na ata de registro de preços estará obrigado a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, autorização de compra e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1805290004**

legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.4 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **LICITANTE VENCEDOR** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.5 - O **LICITANTE VENCEDOR** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis corridos contados da data da convocação, comparecer ao **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

**12 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

12.1. Os produtos deverão ser fornecidos na sede do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN, no Município de Timbaúba dos Batistas /RN, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, devendo ser enviada através do e-mail: [ordemdecomprapmtb@gmail.com](mailto:ordemdecomprapmtb@gmail.com) ou pessoalmente, nas quantidades, locais e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1 - Por ocasião do fornecimento dos produtos, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.2.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.2.1.2- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.2.2.1 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1305290001**

**14 - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais)), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à Secretaria Municipal da Fazenda, através do Gestor do Contrato, o Sr. \_\_\_\_\_**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

14.1.1 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

14.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

14.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

14.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

14.5 - O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** e em nome do:

14.5.1 - **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001-87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro;

14.5.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ Nº 12.434.976/0001-51, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, centro.

14.5.3 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ Nº 15.749.750/0001-38, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro.

14.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **PROMITENTE CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

14.7 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente **dos produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1805290001**

**15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Timbaúba dos Batistas / RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas neste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

15.3 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da adjudicação, ao licitante que se recusar injustificadamente a assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.5 - Os procedimentos para aplicação de advertência, multa e demais penalidades relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do **Município de Timbaúba dos Batistas**.

**16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN**, após a publicação do extrato da **Ata de Registro de Preços** pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

16.4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.4.3 - Não havendo provocação para esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.

16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**.

16.6 - Integram o presente Edital:



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1805290001

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Descrição dos **produtos** a serem licitados com seus valores de referência;
- c) Anexo III - Modelo da Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração do trabalho do menor;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII - Modelo da carta proposta;
- h) Anexo VIII – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- i) Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- j) Anexo X – Minuta do Contrato Administrativo.

16.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

16.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN, junto à Comissão Permanente de Licitação ou pelo e-mail: [licitatimbauba@gmail.com](mailto:licitatimbauba@gmail.com).

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caicó/RN.

Timbaúba dos Batistas /RN, 30 de maio de 2018.

ROMUALDO DOS SANTOS  
Presidente



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

1.1 – Aquisição gradativa de material elétrico, para iluminação pública, segurança e outros.

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 – A referida aquisição se faz necessária para se dar continuidade à execução dos serviços administrativos desenvolvidos pelas secretarias municipais, em seus diversos setores, a bem do cumprimento das obrigações do serviço público municipal.

2.2 - Por se tratar de aquisição de bens comuns, justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

**3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste e observados os esclarecimentos constantes dos itens 04 e 05 deste Anexo.

**4 – VALOR DE REFERÊNCIA**

4.1 – O Valor de Referência estimado desta licitação é de **RS 136.343,22** (cento e trinta e seis mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos).

**5 – OUTRAS PRESCRIÇÕES**

5.1 – Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos produtos licitados.

5.2 – Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do Anexo II.

5.3 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

5.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas com o fornecimento dos produtos.

**6 – DA ENTREGA**

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos na sede do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN, no Município de Timbaúba dos Batistas /RN, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, devendo ser enviada através do **e-mail: ordemdecomprapmtb@gmail.com** ou pessoalmente, nas quantidades, locais e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**7 – DO PAGAMENTO**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1805290001**

7.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais)), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à Secretaria Municipal da Fazenda, através do Gestor do Contrato, o Sr. \_\_\_\_\_**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.2 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **fornecer os produtos contratados**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

8.1.4- exigir que **os produtos sejam fornecidos** de maneira satisfatória para os pacientes e seus acompanhantes;

8.1.5- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.6- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

**9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

### **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 105290001**

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a **CONTRATADA** obrigada a declarar ao **CONTRATANTE**, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

### **10 - DA VINCULAÇÃO**

10.1- Fazem parte integrante do contrato, independente de transcrição, a proposta da **CONTRATADA** e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

### **11 - DAS PENALIDADES**

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN**, e Administração poderá, ainda, aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

11.2.1 - advertência;

11.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

11.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor produto não fornecido**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN N° 2805290001**

11.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não fornecido, por dia de atraso, observado o prazo de entrega;

11.2.5 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN**, em sua tesouraria – Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 05290001

**ANEXO II - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM LICITADOS COM SEUS  
VALORES DE REFERÊNCIA**

| ITEM | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÕES                           | QUANT | UNID | V. UNIT | V TOTAL  |
|------|--------|------------------------------------------|-------|------|---------|----------|
| 1    | 907665 | BASE FANUX P/ RELE FOTOCELULA            | 150   | UNID | 8,05    | 1.207,50 |
| 2    | 907666 | BASE P/ RELE FOTOELÉTRICO SUP MET 220V-5 | 60    | UNID | 6,99    | 419,40   |
| 3    | 907667 | CABO FLEX 1.5MM                          | 500   | MT   | 0,88    | 440,00   |
| 4    | 907668 | CABOFLEX 10.0MM                          | 500   | MT   | 4,90    | 2.450,00 |
| 5    | 907669 | CABO FLEX 2.5MM                          | 1500  | MT   | 1,34    | 2.010,00 |
| 6    | 907670 | CABOFLEX 4.0MM                           | 500   | MT   | 1,94    | 970,00   |
| 7    | 907671 | TOMADAS SIST X LP+T 20A 63141            | 60    | UNID | 15,00   | 900,00   |
| 8    | 907672 | TOMADAS SIST X LP+T 10A 63120            | 60    | UNID | 7,90    | 474,00   |
| 9    | 907673 | CARRO DE MÃO EXTRAFORTE 70 L             | 25    | UNID | 235,00  | 5.875,00 |
| 10   | 907674 | CABO ALUMINIUM TRIPLEX 2X1X10            | 200   | MT   | 3,98    | 796,00   |
| 11   | 907675 | CABO AUTO FLEXIVEL A FIRE 10.0MM         | 300   | MT   | 4,37    | 1.311,00 |
| 12   | 907676 | CABO AUTO FLEXIVEL A FIRE 2.5MM          | 300   | MT   | 1,18    | 354,00   |
| 13   | 907677 | CABO AUTO FLEXIVEL A FIRE 6.0MM          | 300   | MT   | 2,58    | 774,00   |
| 14   | 907678 | CABO MULTIPLEX ALUMINIUM 3X1X10M         | 300   | MT   | 3,87    | 1.161,00 |
| 15   | 907679 | CABO FLEXIVEL 750V 1,5MM VERMELHO        | 200   | MT   | 0,76    | 152,00   |
| 16   | 907680 | CAIXA DE LUZ P/ FLET FLEX CORRU 4X2      | 500   | UNID | 1,40    | 700,00   |
| 17   | 907681 | CAIXA MEDIÇÃO C/LENTE PARDÃO COSERN      | 20    | UNID | 138,75  | 2.775,00 |
| 18   | 907682 | CAIXA P/ HIDRÔMETRO PLÁSTICO             | 30    | UNID | 60,80   | 1.824,00 |
| 19   | 907683 | CANAleta 20X10 MM 2M                     | 400   | UNID | 7,75    | 3.100,00 |
| 20   | 907684 | CANAleta COM 2 MT COM FITA ADESIVA       | 250   | UNID | 7,23    | 1.807,50 |
| 21   | 907685 | 1 TECLA SIMPLES I TOMADA C/ PLACA RADIAL | 36    | UNID | 11,58   | 416,88   |
| 22   | 907686 | 2 TECLAS SIMPLES C/ PLACA RADIAL         | 36    | UNID | 14,88   | 535,68   |
| 23   | 907687 | 3 TECLAS SIMPLES RADIAL                  | 36    | UNID | 14,97   | 538,92   |

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1805290001**

|    |        |                                              |     |      |        |          |
|----|--------|----------------------------------------------|-----|------|--------|----------|
| 24 | 907688 | 1 TECLA SIMPLES C/ PLACA RADIAL              | 36  | UNID | 8,14   | 293,04   |
| 25 | 907689 | CONJUNTO CAIXA MONOF COMPLETA PD COSERN 7586 | 20  | UNID | 220,00 | 4.400,00 |
| 26 | 907690 | CABO PARABONI DE MADEIRA P/ ANCINHO          | 36  | UNID | 3,60   | 129,60   |
| 27 | 907691 | CAIXA EMBUTIR 4X2 RETANGULAR                 | 48  | UNID | 1,38   | 66,24    |
| 28 | 907692 | ELETRODUTO CORRUGADO FLEX 25MM               | 500 | MT   | 5,80   | 2.900,00 |
| 29 | 907693 | 2 TECLAS SIMPLES C/ PLACA RADIAL             | 36  | UNID | 21,95  | 790,20   |
| 30 | 907694 | 2 TOMADAS DISTANCIADAS C/ PLACA RADIAL       | 36  | UNID | 15,03  | 541,08   |
| 31 | 907695 | 3 TECLAS SIMPLES RADIAL                      | 36  | UNID | 14,93  | 537,48   |
| 32 | 907696 | CJ 3 TOM 2P+T NBR 14136 10A/250V             | 36  | UNID | 22,13  | 796,68   |
| 33 | 907697 | CJ CABO SR+ROLO DE LÃ MISTA 23CM             | 24  | UNID | 16,50  | 396,00   |
| 34 | 907698 | CJ INT PARALELO+TOM 2P+T 10A/250V            | 36  | UNID | 15,15  | 545,40   |
| 35 | 907699 | CJ INT SIM+TOM 2P+T 10A/250V                 | 36  | UNID | 19,50  | 702,00   |
| 36 | 907700 | 1 TECLAS SIMPLES C/ PLACA RADIAL             | 36  | UNID | 8,14   | 293,04   |
| 37 | 907701 | CJ TOMADA PARA TELEFONE 4P+RJ11              | 36  | UNID | 11,85  | 426,60   |
| 38 | 907702 | CJ TOMADA RJ45                               | 12  | UNID | 24,45  | 293,40   |
| 39 | 907703 | CJ TOMADA TV SAT                             | 12  | UNID | 8,40   | 100,80   |
| 40 | 907704 | CONECTOR HASTE COBRE 1/2-5/8C/10             | 60  | UNID | 3,00   | 180,00   |
| 41 | 907705 | DISJUNTOR TRIPOLAR 20A                       | 20  | UNID | 31,25  | 625,00   |
| 42 | 907706 | DISJUNTOR TRIPOLAR 32A                       | 20  | UNID | 32,25  | 645,00   |
| 43 | 907707 | DISJUNTOR TRIPOLAR 40A                       | 20  | UNID | 32,25  | 645,00   |
| 44 | 907708 | DISJUNTOR TRIPOLAR 50A                       | 20  | UNID | 39,95  | 799,00   |
| 45 | 907709 | DJ 3 K 1 C10 DJ 10A MG                       | 20  | UNID | 7,03   | 140,60   |
| 46 | 907710 | DJ 3 K 1 C10 DJ 10A MG                       | 20  | UNID | 7,03   | 140,60   |
| 47 | 907711 | ELETRODUTO CORRUGADO 25MM                    | 150 | MT   | 1,85   | 277,50   |
| 48 | 907712 | ELETRODUTO CORRUGADO DE 20 MM                | 150 | MT   | 1,55   | 232,50   |
| 49 | 907713 | ELETRODUTO PARA SOLDA ELÉTRICA 3.25MM        | 50  | KG   | 15,87  | 793,50   |



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1805290001**

|    |        |                                                          |     |      |       |          |
|----|--------|----------------------------------------------------------|-----|------|-------|----------|
| 50 | 907714 | ENGATE FLEXÍVEL DE 1/2 50CM                              | 36  | UNID | 4,63  | 166,68   |
| 51 | 907715 | EXTENSÃO 10 M                                            | 24  | UNID | 25,75 | 618,00   |
| 52 | 907716 | EXTENSÃO 15 M                                            | 24  | UNID | 27,95 | 670,80   |
| 53 | 907717 | EXTENSÃO 20 M                                            | 24  | UNID | 29,95 | 718,80   |
| 54 | 907718 | ELETRODUTO CORRUGADO FLEX 20MM                           | 400 | MT   | 2,10  | 840,00   |
| 55 | 907719 | ELETRODUTO CORRUGADO FLEX 25MM                           | 400 | MT   | 2,50  | 1.000,00 |
| 56 | 907720 | FITA ISOLANTE ALTO FUSÃO 19MMX5M 3M                      | 12  | UNID | 21,68 | 260,16   |
| 57 | 907721 | FITA PLAST VEDA ROSCA 12X05M                             | 48  | UNID | 1,50  | 72,00    |
| 58 | 907722 | FITA ISOLANTE 19MMX10M                                   | 60  | UNID | 4,20  | 252,00   |
| 59 | 907723 | GRAMPO POLIDO 19 X 11                                    | 36  | UNID | 10,90 | 392,40   |
| 60 | 907724 | HASTE DE ATERRAMENTO 1/2 X 120MT                         | 100 | UNID | 14,68 | 1.468,00 |
| 61 | 907725 | INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO 1 TECLA SIMPLES C/ PLACA RADIAL | 36  | UNID | 19,95 | 718,20   |
| 62 | 907726 | INTERRUPTOR SOBREPOR CZ ITS INTER SIST X 2TS 10A         | 36  | UNID | 7,73  | 278,28   |
| 63 | 907727 | LAMP COMP ELET CFLI3U9BR15W220V                          | 100 | PCT  | 9,95  | 995,00   |
| 64 | 907728 | LAMP COMP ELET CFLI3UBR20W220V                           | 100 | PCT  | 12,45 | 1.245,00 |
| 65 | 907729 | LAMP COMP ELET CFLI3UBR25W 220V                          | 100 | PCT  | 13,08 | 1.308,00 |
| 66 | 907730 | LAMP COMP ELET ESP 25W 220V                              | 80  | PCT  | 14,19 | 1.135,20 |
| 67 | 907731 | LAMP COMP ELET ESP 32W 220V                              | 100 | PCT  | 23,50 | 2.350,00 |
| 68 | 907732 | LAMP COMP ELET ESP 45W 220V                              | 120 | PCT  | 37,35 | 4.482,00 |
| 69 | 907733 | LAMP ESPIRAL 15W 220V E27 AMARELA ÚNICO                  | 110 | UNID | 7,50  | 825,00   |
| 70 | 907734 | LAMP LED TKL 09 9W                                       | 6   | UNID | 17,75 | 106,50   |
| 71 | 907735 | LAMP VAPOR METALICO TUBULAR 400W E40 VE                  | 60  | UNID | 50,93 | 3.055,80 |
| 72 | 907736 | LAMP VAPOR SODIO 70W E-27 OVO                            | 60  | UNID | 30,50 | 1.830,00 |
| 73 | 907737 | LUMINARIA PLAFON REDONDO ACETINADO 1XE 2715V             | 60  | UNID | 23,00 | 1.380,00 |

EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº

|    |        |                                                |     |      |        |          |
|----|--------|------------------------------------------------|-----|------|--------|----------|
| 74 | 907738 | LUMINARIA PLAFON REDONDO ACETINADO 2XE- 27 15V | 90  | UNID | 31,40  | 2.826,00 |
| 75 | 907739 | LUVA ELET ROSC 1.1/2                           | 150 | UNID | 4,85   | 727,50   |
| 76 | 907740 | LUVA P/ ELETRODUTO ROSC .1                     | 420 | UNID | 2,30   | 966,00   |
| 77 | 907741 | LÂMPADA VAPOR METALICO 250W E-40 TUBULAR       | 136 | UNID | 44,85  | 6.099,60 |
| 78 | 907742 | LÂMPADA METÁLICO TUBULAR 400W 40VE             | 136 | UNID | 50,93  | 6.926,48 |
| 79 | 907743 | LAMP COMP ELETRONICA 5U 84W 220V               | 36  | UNID | 89,75  | 3.231,00 |
| 80 | 907744 | LAMP COMP ELETRONICA ESP 25W                   | 60  | UNID | 18,30  | 1.098,00 |
| 81 | 907745 | LAMP COMP ELETRONICA CFLI 3UBR 25W 220V        | 60  | UNID | 17,00  | 1.020,00 |
| 82 | 907746 | LAMP COMP ELETRONICA CFLI 3U-9-VR-15W 220V     | 60  | UNID | 8,20   | 492,00   |
| 83 | 907747 | LAMP COMP ELETRONICA 4U 40W 220V               | 60  | UNID | 35,05  | 2.103,00 |
| 84 | 907748 | LÂMPADA COMP ELETRONICA 4U 59W 220V            | 60  | UNID | 62,10  | 3.726,00 |
| 85 | 907749 | LUMINARIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS ALTO WOLT      | 24  | UNID | 20,85  | 500,40   |
| 86 | 907750 | PINO FEMEA 2P-T 10A                            | 200 | UNID | 3,60   | 720,00   |
| 87 | 907751 | QUADRO DISTRIBUIÇÃO 12/16 DISJUNTOR            | 36  | UNID | 79,50  | 2.862,00 |
| 88 | 907752 | QUADRO DISTRIBUIÇÃO 3/4 DISJUNTOR              | 36  | UNID | 20,60  | 741,60   |
| 89 | 907753 | REATOR ELETR 1X20W                             | 36  | UNID | 15,50  | 558,00   |
| 90 | 907754 | REATOR ELETR 1X40 W                            | 36  | UNID | 21,00  | 756,00   |
| 91 | 907755 | REATOR P/ LAMP VAPOR DE SÓDIO 70W              | 50  | UNID | 52,28  | 2.614,00 |
| 92 | 907756 | REATOR RCG VAPOR/SÓDIO EXT 4F8 400W 220V       | 50  | UNID | 140,38 | 7.019,00 |
| 93 | 907757 | REFLETOR TA 400 E27                            | 36  | UNID | 76,78  | 2.764,08 |
| 94 | 907758 | REFLETOR TR LED 30W 6.500 K                    | 36  | UNID | 142,50 | 5.130,00 |
| 95 | 907759 | RELÉ FOTO ELÉTRICO NA 220V                     | 36  | UNID | 20,85  | 750,60   |
| 96 | 907760 | RELE FORTOELETRICO 220V 5A                     | 36  | UNID | 14,50  | 522,00   |

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1805290001

|     |        |                                              |     |      |       |            |
|-----|--------|----------------------------------------------|-----|------|-------|------------|
| 97  | 907761 | RELE FOTOELETRICO<br>CINZA 220V              | 36  | UNID | 18,00 |            |
| 98  | 907762 | RELE FOTOCELULA<br>P/BASE                    | 120 | UNID | 18,00 | 2.160,00   |
| 99  | 907763 | SOQUETE BAQ C/ RABICHO<br>1560               | 100 | UNID | 4,00  | 400,00     |
| 100 | 907764 | SUPORTE PARA LÂMPADA<br>E-27 S/ RABICHO      | 120 | UNID | 4,40  | 528,00     |
| 101 | 907765 | TOMADA DOIS POLOS +<br>TERRA C/ PLACA RADIAL | 80  | UNID | 11,55 | 924,00     |
| 102 | 907766 | TOMADA PADRÃO 2P+T 20<br>A                   | 80  | UNID | 9,80  | 784,00     |
| 103 | 907767 | TOMADA SIST X 2P+ T 20A<br>63141             | 80  | UNID | 12,10 | 968,00     |
| 104 | 907768 | TOMADA SIST X 2P+T 10A<br>63120              | 80  | UNID | 11,60 | 928,00     |
|     |        |                                              |     |      |       | 136.343,22 |



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1805290001**

**ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**DADOS DA EMPRESA**

**Pregão Presencial nº 033/2018**  
**Processo Administrativo MTB/ RN nº 1805290001**

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes para **formular ofertas e lance verbais de preços**, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, **Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo** ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº \_\_\_\_\_



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1805290001**

**Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE  
COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS  
DE CONSUMO**

**DADOS DA EMPRESA**

**Pregão Presencial nº 033/2018**

**Processo Administrativo MTB/ RN nº 1805290001**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_,  
se enquadra na condição de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor  
individual - MEI OU sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar  
nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº \_\_\_\_\_



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 033/2018

Processo Administrativo MTB/ RN nº 1805290001

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, **NÃO** emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1805290001**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS**  
**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 033/2018**  
**Processo Administrativo MTB/ RN nº 1805290001**

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº \_\_\_\_\_

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1805290001**

**ANEXO VII – MODELO DA CARTA PROPOSTA**

**DADOS DA EMPRESA**

**Pregão Presencial nº 033/2018**  
**Processo Administrativo MTB/ RN nº 1805290001**

Sr. Pregoeiro,

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinada, propõe ao **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN o fornecimento dos produtos** abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Valores:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | MARCA | UNID | QUANT | V UNIT | V TOTAL |
|------|----------------|-------|------|-------|--------|---------|
|------|----------------|-------|------|-------|--------|---------|

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com tributos, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente **no fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação no Município de Timbaúba dos Batistas / RN, gradativamente, em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra;

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias contados da data de abertura das propostas);

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/autorização de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente);

f) E-mail para recebimento da Autorização de Compra: \_\_\_\_\_.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº \_\_\_\_\_

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº

ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE  
DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 033/2018

Processo Administrativo MTB/ RN nº 1805290001

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº**

**ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001-87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ e sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portadora de RG nº \_\_\_\_\_ (SSP/ \_\_\_\_\_) e CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, e **Decretos Municipais nº 110, 111 e 112/2015**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é a **Aquisição gradativa de material elétrico, para iluminação pública, segurança e outros**, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Promitente Contratante a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, e termo inicial em \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ \_\_\_\_\_, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 033/2018** reproduzidos abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | MARCA | UNID | QUANT | V UNIT REGISTRADO | V TOTAL |
|------|----------------|-------|------|-------|-------------------|---------|
|------|----------------|-------|------|-------|-------------------|---------|

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº**

**CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE POR ATRASO DE PAGAMENTO**

4.1 - O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** e em nome do:

4.1.1 - **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001-87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro;

4.1.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ Nº 12.434.976/0001-51, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, centro.

4.1.3 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ Nº 15.749.750/0001-38, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais)), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, à **Secretaria Municipal da Fazenda**, fazendo menção ao **Processo Administrativo MTB/ RN nº 1805290001, PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2018, através do Gestor do Contrato, o Sr.** \_\_\_\_\_, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.3.1 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **PROMITENTE CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 18052900001**



5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação do fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial nº 033/2018.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - Os **produtos** deverão ser fornecidos na sede do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN, no Município de Timbaúba dos Batistas /RN, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, devendo ser enviada através do e-mail: ordemdecomprapmtb@gmail.com ou pessoalmente, nas quantidades, locais e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

7.1 - Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade para consumo, devendo qualquer irregularidade ser sanada em até 24 (vinte e quatro) horas.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

8.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1805290001**

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

9.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

9.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da adjudicação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

9.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Autorização de Compra;

9.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não fornecido**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele a ata de registro de preços, e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

9.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não fornecido**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

9.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

9.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

9.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

9.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

9.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN** enquanto não quitar as multas devidas; e



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1805290001**

9.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 033/2018 e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Caicó/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Timbaúba dos Batistas/ RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Chilon Batista de Araújo Neto  
P/ PROMITENTE CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
P/ PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº**

**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2018**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE  
TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN** E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS**

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nas condições das cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1- Constitui objeto do presente contrato a **aquisição gradativa de material elétrico, para iluminação pública, segurança e outros**, durante o respectivo período vigencial.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO**

4.1 - Os **produtos** deverão ser fornecidos na sede do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN, no Município de Timbaúba dos Batistas /RN, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, devendo ser enviada através do **e-mail: ordemdecomprapmtb@gmail.com** ou pessoalmente, nas quantidades, locais e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

4.2 - Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade para consumo, devendo qualquer irregularidade ser sanada em até 24 (vinte e quatro) horas.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE POR ATRASO DE PAGAMENTO**

5.1 – Pelo fornecimento dos **produtos**, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância global de R\$ \_\_\_\_\_), conforme detalhamento abaixo:



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1805290001**

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | MARCA | UNID | QUANT | V UNIT | V TOTAL |
|------|----------------|-------|------|-------|--------|---------|
|------|----------------|-------|------|-------|--------|---------|

5.2 - O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** e em nome do:

5.2.1 - **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001-87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro;

5.2.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ Nº 12.434.976/0001-51, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, centro.

5.2.3 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ Nº 15.749.750/0001-38, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro.

5.3- O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais)), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à Secretaria Municipal da Fazenda**, fazendo menção ao **Processo Administrativo MTB/ RN nº 1805290001, PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2018, através do Gestor do Contrato, o Sr. \_\_\_\_\_**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.3.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

5.4- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**CLAUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

6.1 Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 18/05290001**

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Timbaúba dos Batistas /RN, aprovado para o exercício de 20\_\_\_\_, sendo assim alocadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTOS DE DESPESA:

FONTES:

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **fornecer os produtos**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 185290001

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- **fornecer os produtos** de acordo com as suas especificações;

9.1.6 - sanar eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

9.1.7 – **fornecer os produtos** dentro do prazo de validade de consumo.

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Timbaúba dos Batistas/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não fornecido**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 185290001

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não fornecido**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do presente contrato tem por termo inicial em \_\_\_\_ e termo final em \_\_\_\_.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1805290001**

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação de falência;

15.1.10 - a dissolução da sociedade;

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1805290001**

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1– Fica eleito o foro da **Comarca de Caicó/ RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Timbaúba dos Batistas /RN, \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Chilon Batista de Araújo Neto  
P/CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS

PROCESSO LICITATORIO PP0332018

OBJETO DA LICITAÇÃO : REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

NOME DO FORNECEDOR :

CNPJ DO FORNECEDOR :

ENDEREÇO DO FORNECEDOR :

EMAIL DO FORNECEDOR :

TELEFONE DO FORNECEDOR :

Lote 1

REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO  
GRADATIVA DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ILUMINAÇÃO  
PÚBLICA, SEGURANÇA E OUTROS

| Item | Código | Descrição                                | Quantidade | Unidade | Marca | Preço Unitário | Total Item |
|------|--------|------------------------------------------|------------|---------|-------|----------------|------------|
| 1    | 907565 | BASE FANUX P/ RELE FOTOCELULA            | 150        | UNID    |       | 0,00           | 0,00       |
| 2    | 907566 | BASE P/ RELE FOTOELÉTRICO SUP MET 220V-5 | 60         | UNID    |       | 0,00           | 0,00       |
| 3    | 907567 | CABO FLEX 1.5MM                          | 500        | MT      |       | 0,00           | 0,00       |
| 4    | 907568 | CABOFLEX 10.0MM                          | 500        | MT      |       | 0,00           | 0,00       |
| 5    | 907569 | CABO FLEX 2.5MM                          | 1500       | MT      |       | 0,00           | 0,00       |
| 6    | 907570 | CABOFLEX 4.0MM                           | 500        | MT      |       | 0,00           | 0,00       |
| 7    | 907571 | TOMADAS SIST X LP+T 20A 63141            | 60         | UNID    |       | 0,00           | 0,00       |
| 8    | 907572 | TOMADAS SIST X LP+T 10A 63120            | 60         | UNID    |       | 0,00           | 0,00       |
| 9    | 907573 | CARRO DE MÃO EXTRAFORTE 70 L             | 25         | UNID    |       | 0,00           | 0,00       |
| 10   | 907574 | CABO ALUMINIUM TRIPLEX 2X1X10            | 200        | MT      |       | 0,00           | 0,00       |
| 11   | 907575 | CABO AUTO FLEXÍVEL A FIRE 10.0MM         | 300        | MT      |       | 0,00           | 0,00       |
| 12   | 907576 | CABO AUTO FLEXÍVEL A FIRE 2.5MM          | 300        | MT      |       | 0,00           | 0,00       |
| 13   | 907577 | CABO AUTO FLEXÍVEL A FIRE 6.0MM          | 300        | MT      |       | 0,00           | 0,00       |
| 14   | 907578 | CABO MULTIPLEX ALUMINIUM 3X1X10M         | 300        | MT      |       | 0,00           | 0,00       |
| 15   | 907579 | CABO FLEXÍVEL 750V 1.5MM VERMELHO        | 200        | MT      |       | 0,00           | 0,00       |
| 16   | 907580 | CAIXA DE LUZ P/ ELET FLEX CORRUA 4X2     | 500        | UNID    |       | 0,00           | 0,00       |





|    |        |                                              |     |      |  |      |      |
|----|--------|----------------------------------------------|-----|------|--|------|------|
| 17 | 907681 | CAIXA MEDIÇÃO C/LENTE PARDÃO COSERN          | 20  | UNID |  | 0,00 | 0,00 |
| 18 | 907682 | CAIXA P/ HIDRÔMETRO PLÁSTICO                 | 30  | UNID |  | 0,00 | 0,00 |
| 19 | 907683 | CANALETA 20X10 MM 2M                         | 400 | UNID |  | 0,00 | 0,00 |
| 20 | 907684 | CANALETA COM 2 MT COM FITA ADESIVA           | 250 | UNID |  | 0,00 | 0,00 |
| 21 | 907685 | 1 TECLA SIMPLES 1 TOMADA C/ PLACA RADIAL     | 36  | UNID |  | 0,00 | 0,00 |
| 22 | 907686 | 2 TECLAS SIMPLES C/ PLACA RADIAL             | 36  | UNID |  | 0,00 | 0,00 |
| 23 | 907687 | 3 TECLAS SIMPLES RADIAL                      | 36  | UNID |  | 0,00 | 0,00 |
| 24 | 907688 | 1 TECLA SIMPLES C/ PLACA RADIAL              | 36  | UNID |  | 0,00 | 0,00 |
| 25 | 907689 | CONJUNTO CAIXA MONOF COMPLETA PD COSERN 7586 | 20  | UNID |  | 0,00 | 0,00 |
| 26 | 907690 | CABO PARABONI DE MADEIRA P/ ANCINHO          | 36  | UNID |  | 0,00 | 0,00 |
| 27 | 907691 | CAIXA EMBUTIR 4X2 RETANGULAR                 | 48  | UNID |  | 0,00 | 0,00 |
| 28 | 907692 | ELETRODUTO CORRUGADO FLEX 25MM               | 500 | MT   |  | 0,00 | 0,00 |
| 29 | 907693 | 2 TECLAS SIMPLES C/ PLACA RADIAL             | 36  | UNID |  | 0,00 | 0,00 |
| 30 | 907694 | 2 TOMADAS DISTANCIADAS C/ PLACA RADIAL       | 36  | UNID |  | 0,00 | 0,00 |
| 31 | 907695 | 3 TECLAS SIMPLES RADIAL                      | 36  | UNID |  | 0,00 | 0,00 |
| 32 | 907696 | CJ 3 TOM 2P+T NBR 14136 10A/250V             | 36  | UNID |  | 0,00 | 0,00 |
| 33 | 907697 | CJ CABO SR-ROLO DE LÃ MISTA 23CM             | 24  | UNID |  | 0,00 | 0,00 |
| 34 | 907698 | CJ INT PARALELO+TOM 2P+T 10A/250V            | 36  | UNID |  | 0,00 | 0,00 |
| 35 | 907699 | CJ INT SIM+TOM 2P+T 10A/250V                 | 36  | UNID |  | 0,00 | 0,00 |
| 36 | 907700 | 1 TECLAS SIMPLES C/ PLACA RADIAL             | 36  | UNID |  | 0,00 | 0,00 |
| 37 | 907701 | CJ TOMADA PARA TELEFONE 4P+RJ11              | 36  | UNID |  | 0,00 | 0,00 |
| 38 | 907702 | CJ TOMADA RJ45                               | 12  | UNID |  | 0,00 | 0,00 |
| 39 | 907703 | CJ TOMADA TV SAT                             | 12  | UNID |  | 0,00 | 0,00 |
| 40 | 907704 | CONECTOR HASTE COBRE 1/2-5/8C/10             | 60  | UNID |  | 0,00 | 0,00 |
| 41 | 907705 | DISJUNTOR TRIPOLAR 20A                       | 20  | UNID |  | 0,00 | 0,00 |
| 42 | 907706 | DISJUNTOR TRIPOLAR 32A                       | 20  | UNID |  | 0,00 | 0,00 |
| 43 | 907707 | DISJUNTOR TRIPOLAR 40A                       | 20  | UNID |  | 0,00 | 0,00 |
| 44 | 907708 | DISJUNTOR TRIPOLAR 50A                       | 20  | UNID |  | 0,00 | 0,00 |
| 45 | 907709 | DJ 3 K 1 C10 DJ 10A MG                       | 20  | UNID |  | 0,00 | 0,00 |
| 46 | 907710 | DJ 3 K 1 C10 DJ 10A MG                       | 20  | UNID |  | 0,00 | 0,00 |
| 47 | 907711 | ELETRODUTO CORRUGADO 25MM                    | 150 | MT   |  | 0,00 | 0,00 |
| 48 | 907712 | ELETRODUTO CORRUGADO DE 20 MM                | 150 | MT   |  | 0,00 | 0,00 |



|    |        |                                                          |     |      |  |      |      |
|----|--------|----------------------------------------------------------|-----|------|--|------|------|
| 49 | 907713 | ELETRODUTO PARA SOLDADA ELÉTRICA 3.25MM                  | 50  | KG   |  | 0,00 | 0,00 |
| 50 | 907714 | ENGATE FLEXÍVEL DE 1/2 50CM                              | 36  | UNID |  | 0,00 | 0,00 |
| 51 | 907715 | EXTENSÃO 10 M                                            | 24  | UNID |  | 0,00 | 0,00 |
| 52 | 907716 | EXTENSÃO 15 M                                            | 24  | UNID |  | 0,00 | 0,00 |
| 53 | 907717 | EXTENSÃO 20 M                                            | 24  | UNID |  | 0,00 | 0,00 |
| 54 | 907718 | ELETRODUTO CORRUGADO FLEX 20MM                           | 400 | MT   |  | 0,00 | 0,00 |
| 55 | 907719 | ELETRODUTO CORRUGADO FLEX 25MM                           | 400 | MT   |  | 0,00 | 0,00 |
| 56 | 907720 | FITA ISOLANTE ALTO FUSÃO 19MMX5M 3M                      | 12  | UNID |  | 0,00 | 0,00 |
| 57 | 907721 | FITA PLAST VEDA ROSCA 12X05M                             | 48  | UNID |  | 0,00 | 0,00 |
| 58 | 907722 | FITA ISOLANTE 19MMX10M                                   | 60  | UNID |  | 0,00 | 0,00 |
| 59 | 907723 | GRAMPO POLIDO 19 X 11                                    | 36  | UNID |  | 0,00 | 0,00 |
| 60 | 907724 | HASTE DE ATERRAMENTO 1/2 X 120MT                         | 100 | UNID |  | 0,00 | 0,00 |
| 61 | 907725 | INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO 1 TECLA SIMPLES C/ PLACA RADIAL | 36  | UNID |  | 0,00 | 0,00 |
| 62 | 907726 | INTERRUPTOR SOBREPOR CZ 1TS INTER SIST X 2TS 10A         | 36  | UNID |  | 0,00 | 0,00 |
| 63 | 907727 | LAMP COMP ELET CFL3U9BR15W220V                           | 100 | PCT  |  | 0,00 | 0,00 |
| 64 | 907728 | LAMP COMP ELET CFL3UBR20W220V                            | 100 | PCT  |  | 0,00 | 0,00 |
| 65 | 907729 | LAMP COMP ELET CFL3UBR25W 220V                           | 100 | PCT  |  | 0,00 | 0,00 |
| 66 | 907730 | LAMP COMP ELET ESP 25W 220V                              | 80  | PCT  |  | 0,00 | 0,00 |
| 67 | 907731 | LAMP COMP ELET ESP 32W 220V                              | 100 | PCT  |  | 0,00 | 0,00 |
| 68 | 907732 | LAMP COMP ELET ESP 45W 220V                              | 120 | PCT  |  | 0,00 | 0,00 |
| 69 | 907733 | LAMP ESPIRAL 15W 220V E27 AMARELA ÚNICO                  | 110 | UNID |  | 0,00 | 0,00 |
| 70 | 907734 | LAMP LED TKL 09 9W                                       | 6   | UNID |  | 0,00 | 0,00 |
| 71 | 907735 | LAMP VAPOR METALICO TUBULAR 400W E40 VE                  | 60  | UNID |  | 0,00 | 0,00 |
| 72 | 907736 | LAMP VAPOR SODIO 70W E-27 OVO                            | 60  | UNID |  | 0,00 | 0,00 |
| 73 | 907737 | LUMINARIA PLAFON REDONDO ACETINADO 1XE 2715V             | 60  | UNID |  | 0,00 | 0,00 |
| 74 | 907738 | LUMINARIA PLAFON REDONDO ACETINADO 2XE- 27 15V           | 90  | UNID |  | 0,00 | 0,00 |
| 75 | 907739 | LUVA ELET ROSC 1.1/2                                     | 150 | UNID |  | 0,00 | 0,00 |
| 76 | 907740 | LUVA P/ ELETRODUTO ROSC .1                               | 420 | UNID |  | 0,00 | 0,00 |
| 77 | 907741 | LÂMPADA VAPOR METALICO 250W E-40 TUBULAR                 | 136 | UNID |  | 0,00 | 0,00 |





|     |        |                                            |     |      |       |      |      |
|-----|--------|--------------------------------------------|-----|------|-------|------|------|
| 78  | 907742 | LÂMPADA METÁLICO TUBULAR 400W 40VE         | 136 | UNID |       | 0,00 | 0,00 |
| 79  | 907743 | LAMP COMP ELETRÔNICA 5U 84W 220V           | 36  | UNID |       | 0,00 | 0,00 |
| 80  | 907744 | LAMP COMP ELETRÔNICA ESP 25W               | 60  | UNID |       | 0,00 | 0,00 |
| 81  | 907745 | LAMP COMP ELETRÔNICA CFLI 3UBR 25W 220V    | 60  | UNID |       | 0,00 | 0,00 |
| 82  | 907746 | LAMP COMP ELETRÔNICA CFLI 3U-9-VR-15W 220V | 60  | UNID |       | 0,00 | 0,00 |
| 83  | 907747 | LAMP COMP ELETRÔNICA 4U 40W 220V           | 60  | UNID |       | 0,00 | 0,00 |
| 84  | 907748 | LÂMPADA COMP ELETRÔNICA 4U 59W 220V        | 60  | UNID |       | 0,00 | 0,00 |
| 85  | 907749 | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS ALTO WOLT  | 24  | UNID |       | 0,00 | 0,00 |
| 86  | 907750 | PINO FEMEA 2P+T 10A                        | 200 | UNID |       | 0,00 | 0,00 |
| 87  | 907751 | QUADRO DISTRIBUIÇÃO 12/16 DISJUNTOR        | 36  | UNID |       | 0,00 | 0,00 |
| 88  | 907752 | QUADRO DISTRIBUIÇÃO 3/4 DISJUNTOR          | 36  | UNID |       | 0,00 | 0,00 |
| 89  | 907753 | REATOR ELETR 1X20W                         | 36  | UNID |       | 0,00 | 0,00 |
| 90  | 907754 | REATOR ELETR 1X40 W                        | 36  | UNID |       | 0,00 | 0,00 |
| 91  | 907755 | REATOR P/ LAMP VAPOR DE SÓDIO 70W          | 50  | UNID |       | 0,00 | 0,00 |
| 92  | 907756 | REATOR RCG VAPOR/SÓDIO EXT 4F8 400W 220V   | 50  | UNID |       | 0,00 | 0,00 |
| 93  | 907757 | REFLETOR TA 400 E27                        | 36  | UNID |       | 0,00 | 0,00 |
| 94  | 907758 | REFLETOR TR LED 30W 6.500 K                | 36  | UNID |       | 0,00 | 0,00 |
| 95  | 907759 | RELÉ FOTO ELÉTRICO NA 220V                 | 36  | UNID |       | 0,00 | 0,00 |
| 96  | 907760 | RELE FORTOELETRICO 220V 5A                 | 36  | UNID |       | 0,00 | 0,00 |
| 97  | 907761 | RELE FOTOELETRICO CINZA 220V               | 36  | UNID |       | 0,00 | 0,00 |
| 98  | 907762 | RELE FOTOCELULA P/BASE                     | 120 | UNID |       | 0,00 | 0,00 |
| 99  | 907763 | SOQUETE BAQ C/ RABICHO 1560                | 100 | UNID |       | 0,00 | 0,00 |
| 100 | 907764 | SUPORTE PARA LÂMPADA E-27 S/ RABICHO       | 120 | UNID |       | 0,00 | 0,00 |
| 101 | 907765 | TOMADA DOIS POLOS + TERRA C/ PLACA RADIAL  | 80  | UNID |       | 0,00 | 0,00 |
| 102 | 907766 | TOMADA PADRÃO 2P+T 20 A                    | 80  | UNID |       | 0,00 | 0,00 |
| 103 | 907767 | TOMADA SIST X 2P+ T 20A 63141              | 80  | UNID |       | 0,00 | 0,00 |
| 104 | 907768 | TOMADA SIST X 2P+T 10A 63120               | 80  | UNID |       | 0,00 | 0,00 |
|     |        |                                            |     |      | TOTAL |      | 0,00 |